

Artigo 6.º

Considera-se aprovado numa componente curricular o formando cuja classificação final seja igual ou superior a 10 valores.

Artigo 7.º

Os formandos que, no final do semestre, não tenham obtido classificação final igual ou superior a 10 valores, poderão prestar provas de exame.

Artigo 8.º

Os formandos que pretendam melhorar a classificação obtida numa componente curricular poderão prestar provas de recurso, prevalecendo neste caso a classificação mais elevada.

Artigo 9.º

Às consultas de provas, reclamações e recursos são aplicadas as disposições estabelecidas no Regulamento em vigor na instituição.

Artigo 10.º

Nas componentes curriculares de Seminário e de Projecto não é possível a avaliação por exame nem prova de recurso.

Artigo 11.º

A classificação final do grau de licenciado é a resultante do cálculo da expressão seguinte, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas):

$$\frac{3B+2C}{5}$$

em que:

- B* é a classificação final do curso de bacharelato ou equivalente, a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto;
- C* é a média aritmética ponderada das classificações obtidas nas componentes curriculares que integram o plano de estudos do respectivo curso a que se refere o artigo 1.º do presente Regulamento, tendo em conta o que se refere no artigo seguinte.

Artigo 12.º

No cálculo da média aritmética a que se refere o artigo anterior na sua parte final:

- As componentes curriculares do plano de estudos cuja carga horária seja igual ou inferior a quarenta e cinco horas têm peso 1;
- As componentes curriculares do plano de estudos cuja carga horária seja superior a quarenta e cinco horas têm peso 2;
- A componente Projecto do plano de estudos tem peso 3.

Artigo 13.º

Os casos não previstos ou omissos serão objecto de apreciação, mediante requerimento do interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao presidente do conselho directivo, até 30 dias de calendário após a ocorrência da situação não prevista ou omissa.

Artigo 14.º

A deliberação cabe ao presidente do conselho directivo, ouvido(s) o(s) órgão(s) com competência específica na matéria.

Artigo 15.º

O presente Regulamento entra em vigor no próximo ano lectivo (2004-2005).

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Edital n.º 648/2005 (2.ª série). — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico do Porto, faz saber, nos termos dos artigos 5.º, 7.º, n.º 1, 15.º, 16.º, n.º 1, 17.º, 20.º, 21.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Está aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, concurso documental para provimento de uma vaga de professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto, na área científica de Engenharia Civil, grupo de disciplinas de Construções, a que poderão concorrer:

- Os assistentes com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria, que tenham obtido um diploma de estu-

dos graduados ou estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área científica em que é aberto o concurso;

- Os professores-adjuntos da mesma ou de outra escola e de disciplina ou área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso;
- Os candidatos que, dispoendo de currículo científico, técnico ou profissional relevante, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente ou que tenham obtido um diploma de estudos graduados na área científica em que é aberto o concurso;
- Os equiparados a professor-adjunto ou a assistente da mesma ou de outra escola, da disciplina ou área científica em que é aberto o concurso ou de área afim, que satisfaçam os requisitos de habilitações e tempo de docência indicados na alínea *a*);
- Os professores-adjuntos de outra escola superior de ensino politécnico e da disciplina (ou área científica) em que é aberto o concurso.

2 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, naturalidade, filiação, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

3 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

- Cópia do diploma ou da certidão de atribuição do grau académico, com a respectiva classificação;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 1 deste edital;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae* e um exemplar de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica mencionados no currículo, dactilografados ou impressos em formato A4 ou A5;
- Lista completa da documentação apresentada.

3.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia no processo de candidatura.

3.2 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca do Instituto Superior de Engenharia uma vez encerrado o concurso.

3.3 — Os cursos, seminários e outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser devidamente comprovados.

3.4 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Superior de Engenharia ficam dispensados de apresentar a documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

4 — A selecção e ordenação dos candidatos terá como base a relevância do seu currículo pedagógico, científico, profissional e de apoio às actividades de gestão no ensino superior, a sua relevância para a área em que é aberto o concurso e a entrevista individual, quando realizada, tendo em conta os seguintes aspectos:

- Adequação do candidato ao departamento e à área científica de Engenharia Civil;
- Adequação do candidato ao grupo de disciplinas de Construções;
- Adequação do candidato à docência numa escola de engenharia do ensino superior politécnico e ao exercício da actividade no domínio e na região onde a escola se insere;
- Trabalho desenvolvido, sua qualidade, reconhecimento, especificidade e complexidade;
- Experiência profissional no domínio do grupo de disciplinas em que é aberto o concurso e duração das actividades desenvolvidas;
- Criatividade, capacidade de empreendimento, de organização e de estruturação.

5 — Serão excluídos os candidatos cujo currículo revele a não adequação dos mesmos à área científica e ao grupo de disciplinas para o qual o concurso foi aberto.

6 — Se o júri entender oportuno, os candidatos poderão ser convocados para uma entrevista.

7 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

7.1 — Habilitações académicas e formação complementar, incluindo:

- Graus académicos, indicando as classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
- Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituições em que foram obtidos;

- c) Frequência de acções de formação — deverão ser especificados a duração, data, local, orientadores dos cursos, a forma e o resultado da avaliação, quando existir, bem como todos os elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou repercussão das acções de formação na prática docente do candidato.

7.2 — Actividade pedagógica:

- a) Experiência em orientação pedagógica, definição de metodologias e objectivos pedagógicos, elaboração de programas, experiência docente, regência de disciplinas, responsabilidade por aulas teóricas, práticas, laboratoriais — incluindo a concepção, especificação, aquisição e adaptação de equipamento para a sua realização —, seminários, orientação de projectos e estágios, assistência a alunos, trabalhos didácticos e pedagógicos;
- b) Participação, como docente ou especialista, em outras actividades pedagógicas relevantes, incluindo experiências de inovação, desenvolvimento curricular, ou avaliação pedagógica. Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;
- c) Outras funções exercidas no domínio da educação, indicando funções, o período de tempo, a data e o local em que o foram, devendo ser incluídos os elementos julgados pertinentes para poder ser avaliado o desempenho do candidato.

7.3 — Actividade científica — participação em actividades e projectos de I&D, publicações, comunicações, participação em congressos e em reuniões científicas, missões científicas, devendo ser especificados a data, local e tipo de participação (com ou sem apresentação de comunicações).

Trabalhos de investigação, técnicos ou didácticos realizados — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos.

7.4 — Actividade profissional — actividade desenvolvida, com indicação das instituições em que exercem actividade profissional e duração dessas actividades, nível de responsabilidade, projectos realizados, publicações e relatórios técnicos, participação em encontros de cariz profissional.

7.5 — Actividades de apoio à gestão no ensino superior — responsabilidade por órgãos, departamentos, cursos, grupos de disciplinas, unidades, laboratórios, apoio à actividade de gestão, apoio à gestão de infra-estruturas, participação em actividades de extensão, divulgação das actividades desenvolvidas e capacidade de angariação de benefícios para a escola.

8 — Na análise dos dados curriculares mencionados nos n.ºs 7.2., 7.3. e 7.4 serão especialmente valorizados os itens considerados adequados ao grupo de disciplinas para o qual o concurso é aberto.

9 — A valoração relativa dos elementos constantes dos n.ºs 7.1 a 7.5 será feita de acordo com a ponderação aprovada pelo conselho científico (e que se encontra afixada no Instituto Superior de Engenharia, sendo publicitada antes do fecho do concurso).

10 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

11 — A este concurso é atribuído carácter de urgência, com todas as legais consequências.

12 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

13 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente nos serviços centrais do Instituto Politécnico do Porto ou enviadas, por correio registado, para o seguinte endereço:

Instituto Politécnico do Porto, concurso ISEP/D/04/2005, Rua do Dr. Roberto Frias, 712, 4200-465 Porto.

16 de Junho de 2005. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 6354/2005 (2.ª série). — Torna-se público que, por meu despacho de 13 de Junho de 2005, foi homologado o resultado das eleições para o conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, dos corpos dos docentes, dos alunos e dos funcionários:

Presidente — João Francisco dos Santos Fernandes.
Vice-presidentes:

Paulo Alexandre de Sousa Almeida Felício.
Rodrigo Teixeira Lourenço.

Representante dos alunos — Pedro Daniel Simas Marques Colaço.

Representante dos funcionários — José Florival Fialho Marrafa.

15 de Junho de 2005. — A Presidente, *Maria Cristina Corrêa Figueira*.

Despacho (extracto) n.º 14 394/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Junho de 2005 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

José Miguel Baio Dias, equiparado a professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, deste Instituto Politécnico — autorizada a nomeação provisória como professor-adjunto, por três anos, em regime de exclusividade, com efeitos a partir da data da posse do lugar, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

14 de Junho de 2005. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho n.º 14 395/2005 (2.ª série). — Nomeio, em comissão de serviço, de acordo com o estipulado nos artigos 31.º e 32.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e da alínea g) do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, os representantes dos docentes no conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal:

Presidente — João Francisco dos Santos Fernandes, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal.

Vice-presidentes:

Paulo Alexandre de Sousa Almeida Felício, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal.

Rodrigo Teixeira Lourenço, professor-adjunto equiparado da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal.

A presente nomeação é efectuada por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea m) do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal.

15 de Junho de 2005. — A Presidente, *Maria Cristina Corrêa Figueira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extracto) n.º 14 396/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Maio de 2005 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

Eunice Ferreira Ramos Lopes — contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Gestão de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Junho de 2005 e com término em 30 de Setembro de 2006, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 135, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

Luís Carlos Martins Cardoso — contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Gestão de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Junho de 2005 e com término em 30 de Setembro de 2006, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 135, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

Teresa Sofia Alves Miranda Bandeira Duarte — contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Gestão de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Junho de 2005 e com término em 30 de Setembro de 2006, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

(Contratos isentos de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

8 de Junho de 2005. — O Vice-Presidente, *António Pires da Silva*.